

Resolução nº : 9559/2005  
Protocolo nº : 160080/03  
Origem : MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado : MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

**R E S O L V E :**

I – Considerando o contido na Instrução nº 4902/05, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 12863/05, do Ministério Público junto a este Tribunal, converter o julgamento do feito em diligência externa ao SEDU- PARANÁCIDADE, para que se manifeste acerca da informação de fls. 63, nos termos do voto escrito (fls. 97) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, a contar do recebimento da notificação.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente